



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 15.600/2019

1° TERMO ADITIVO
Contrato n° 296/2019

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO DE LAZER, ESPORTES E RECREAÇÃO SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES - PARQUE CHICO MENDES - SITUADO NA AVENIDA FERNANDO SIMONSEN, N°. 566, BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 844617/2017/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E A UNIÃO FEDERAL, POR INERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Aos 10 dias do mês de NOVEMBRO de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **RESP. P/ EXP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, a **CONSTRUTORA PRIMER LTDA**, com sede na Rua Cristovão Pereira, 1381, Sala C, Campo Belo - São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.303.219/0001-28, por meio de seu Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, como firmado tem, o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO contratação em epígrafe, conforme parecer jurídico (fls.957/960) e despacho autorizatório (fls.961), mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato supra descrito por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de novembro de 2020.

DA GARANTIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias da publicação deste Termo Aditivo, conforme despacho de fls. 961.

1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 15.600/2019

1º TERMO ADITIVO
Contrato nº 296/2019

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, § 1º, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

RESP. P/ EXP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUTORA PRIMER LTDA

Testemunhas:

1)

2)

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.